



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 108/10 – Mens. nº 70/10 – Aut. nº 102/10 – Proc. nº 2.064/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV

**LEI Nº 4.620, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 46.379,30 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), destinado à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola 2010 – PDDE 2010 do Fundo Nacional da Educação – FNDE, na seguinte conformidade:

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>	
<b>02.13.01</b>	<u>Secretaria</u>	
1236101191.072/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	
	Pessoa Jurídica.....	<u>R\$ 46.379,30</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 46.379,30</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 46.379,30</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar objeto do art. 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 108/10 – Mens. nº 70/10 – Aut. nº 102/10 – Proc. nº 2.064/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV – Lei nº 4.620/10 Fl. 2

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 23 de novembro de 2010.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

  
**WILSON SABIE VILELA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

  
**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**

**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 23 de novembro de 2010.

  
**Marcus Boyo de Albuquerque Cabral**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal